



ESTADO DA PARAIBA

# Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.048/93., em 12 de novembro de 1993

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A FESTA DE  
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA A SER REALIZADA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Subvenção para a Festa de Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada nesta cidade, no período de 22 a 31 de outubro, no valor de CR\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Reais).

Art. 2º - Fica ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento corrente, no valor de CR\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 12 de novembro de 1993.

  
DRª. FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA

- Vice-Prefeita -(EXERCÍCIO)